

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: GUSTAVO RODRIGUES BRAGA GUANDELINO

Matricula: 1519141

CPF: 461.162.048-48

Endereço: TRAVESSA ALDO DELA MAGGIORE, 92

Curso: QUÍMICA BACHARELADO

Nº Acordo: RERI0487_23

Data do Acordo: 8/15/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$ 4.637,28 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso do(a) próprio(a) aluno(a), certa e exigível de R\$ 4.637,28 (Quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$ 4.637,28

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	MARÇO	03	01/03/2024	1519141C24	R\$ 889,92
MENSALIDADE	ABRIL	04	01/04/2024	1519141D24	R\$ 889,92
MENSALIDADE	MAIO	05	01/05/2024	1519141E24	R\$ 889,92
MENSALIDADE	JUNHO	06	01/06/2024	1519141F24	R\$ 889,92
MENSALIDADE	JULHO	07	01/07/2024	1519141G24	R\$ 1.077,60

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO – A.I	1ªPARCELA	1	16/08/2024	1519141971	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	2ªPARCELA	2	10/09/2024	1519141972	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	3ªPARCELA	3	10/10/2024	1519141973	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	4ªPARCELA	4	10/11/2024	1519141974	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	5ªPARCELA	5	10/12/2024	1519141975	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	6ªPARCELA	6	10/01/2025	1519141976	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	7ªPARCELA	7	10/02/2025	1519141977	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	8ªPARCELA	8	10/03/2025	1519141978	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	9ªPARCELA	9	10/04/2025	1519141979	R\$ 488,95
ACORDO INTERNO – A.I	10ªPARCELA	10	10/05/2025	15191419710	R\$ 488,95

Valor Corrigido: R\$ 4.889,84

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.
3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 15/08/2024.

GUSTAVO RODRIGUES BRAGA GUANDELINO

Testemunha 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF: